

RESOLUÇÃO N° 07/2018

Estabelece a Política de Preço das mensalidades dos Cursos de Graduação da FISMA para o ano de 2019.

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Normatizar a Política de Preço e condições de pagamento das mensalidades dos cursos de Graduação da Faculdade Integrada de Santa Maria, para o primeiro e segundo semestre letivo do ano de dois mil e dezanove, por meio das seguintes normas:

Art. 1º. Os valores das mensalidades que serão praticados pela FISMA, durante o primeiro e segundo semestre letivo de 2019, constam dos ANEXOS I, II, III e IV, respectivamente, para os Cursos de Administração, Enfermagem, Psicologia e Tecnologia em Gestão Comercial, os quais passam a integrar esta Resolução.

Art. 2º. Para os acadêmicos contemplados com qualquer tipo de benefício (PROUNI, PROFISMA, FISMA FIDELIDADE, BOLSA CIDADÃ, BOLSA CORPORATIVA, FINANCIAMENTO ESTUDANTIL-FIES, CRÉDITO EDUCATIVO, CREDI-FISMA), o valor da mensalidade constante dos ANEXOS I, II, III e IV será praticado de acordo com o que estabelece a regulamentação de cada benefício.

Art. 3º. Os benefícios constantes no *caput* do Art. 2º são mutuamente excludentes, ou seja, o acadêmico não poderá acumular mais de um benefício, exceto a Bolsa PROUNI PARCIAL com FIES PARCIAL.

Art. 4º. Fica estabelecido, como data de pagamento da mensalidade, o dia 15 (quinze) de cada mês. O não pagamento até a data de vencimento ensejará a aplicação de juros, multa e inscrição do nome do acadêmico e/ou responsável financeiro nos órgãos de proteção do crédito (Serasa e SPC) e encaminhamento do débito para cobrança judicial.

Parágrafo primeiro: O acadêmico detentor de qualquer benefício, que num determinado mês não efetuar o pagamento até a data de vencimento, conforme *caput* deste artigo, perderá o direito ao benefício no mês correspondente.

Parágrafo segundo: Ao resgatar a condição de adimplente no mês subsequente, o acadêmico recupera o benefício suspenso no mês anterior. Porém, permanecendo inadimplente por dois ou mais meses consecutivos, perderá o benefício em definitivo.

Art. 5º. O pagamento, à vista, do semestre/curso, ensejará um desconto adicional de 3% sobre o valor a ser pago.

Art. 6º. Os acadêmicos contemplados com qualquer um dos benefícios referidos no *caput* do Art. 2º, obrigatoriamente, deverão matricular-se no número máximo de créditos aconselhados por semestre em cada curso de graduação, para obter o benefício máximo.

Parágrafo primeiro: Os acadêmicos que se matricularem em um número de crédito inferior ao máximo aconselhado, serão contemplados com benefício proporcional ao número de crédito contratado, conforme política de preço especial definida pela IES.

Parágrafo segundo: Os acadêmicos que aderirem ao FIES deverão formalizar o contrato ou o aditamento, no máximo, 30 (trinta) dias após a abertura do Sistema FIES. Caso isso não ocorra, o acadêmico será considerado inadimplente e estará sujeito às sanções previstas no *caput* do Art. 4º.

Art. 7º. A presente Política de Preços somente terá validade para o primeiro e segundo semestre letivo de 2019, podendo ser mantida ou alterada para os semestres letivos seguintes.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da Faculdade.

Art. 9º. A presente Resolução entrará na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol
Diretor Geral

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO – I e II SEMESTRE/2019				
CRÉDITO FINANCEIRO			R\$ 52,86	
Semestre	Nº Crédito	Valor Mensal	Bolsa Corporativa	Bolsa Cidadã
			20% - 30%*	20%
1º	24	1.268,64	888,05	1.014,91
	18	951,48	-	-
2º	27	1.427,22	999,05	1.141,78
	20	1.057,20	-	-
3º	27	1.427,22	999,05	1.141,78
	18	951,48	-	-
4º	28	1.480,08	1.036,06	1.184,06
	21	1.110,06	-	-
5º	26	1.374,36	1.099,49	1.099,49
	21	1.110,06	-	-
6º	26	1.374,36	1.099,49	1.099,49
	21	1.110,06	-	-
7º	33	1.744,38	1.395,50	1.395,50
	23	1.215,78	-	-
8º	35	1.850,10	1.480,08	1.480,08
	23	1.215,78	-	-

* A bolsa de 30% é concedida para os acadêmicos ingressantes a partir do semestre 2017/2.

ANEXO II

ENFERMAGEM – I e II SEMESTRE/2019				
CRÉDITO FINANCEIRO			R\$ 52,37	
Semestre	Nº Crédito	Valor Mensal	Bolsa Corporativa	Bolsa Cidadã
			20% - 30%*	20%
1º	33	1.728,21	1.209,75	1.382,57
	25	1.309,25	-	-
2º	32	1.675,84	1.173,09	1.340,67
	27	1.413,99	-	-
3º	34	1.780,58	1.246,41	1.424,46
	25	1.309,25	-	-
4º	42	2.199,54	1.539,68	1.759,63
	25	1.309,25	-	-
5º	40	2.094,80	1.675,84	1.675,84
	22	1.152,14	-	-
6º	45	2.356,65	1.885,32	1.885,32
	27	1.413,99	-	-
7º	42	2.199,54	1.759,63	1.759,63
	35	1.832,95	-	-
8º	43	2.251,91	1.801,53	1.801,53
	35	1.832,95	-	-
9º	43	2.251,91	1.801,53	1.801,53
	35	1.832,95	-	-

* A bolsa de 30% é concedida para os acadêmicos ingressantes a partir do semestre 2017/2.

ANEXO III

PSICOLOGIA – I e II SEMESTRE/2019				
CRÉDITO FINANCEIRO			R\$ 56,20	
Semestre	Nº Crédito	Valor Mensal	Bolsa Corporativa	Bolsa Cidadã
			20% - 30%*	20%
1º	32	1.798,40	1.258,88	1.438,72
	23	1.292,60	-	-
2º	32	1.798,40	1.258,88	1.438,72
	23	1.292,60	-	-
3º	34	1.910,80	1.337,56	1.528,64
	23	1.292,60	-	-
4º	36	2.023,20	1.416,24	1.618,56
	23	1.292,60	-	-
5º	35	1.967,00	1.573,60	1.573,60
	23	1.292,60	-	-
6º	34	1.910,80	1.528,64	1.528,64
	22	1.236,40	-	-
7º	40	2.248,00	1.798,40	1.798,40
	25	1.405,00	-	-
8º	36	2.023,20	1.618,56	1.618,56
	22	1.236,40	-	-
9º	34	1.910,80	1.528,64	1.528,64
	20	1.124,00	-	-
10º	28	1.573,60	1.258,88	1.258,88
	20	1.124,00	-	-

* A bolsa de 30% é concedida para os acadêmicos ingressantes a partir do semestre 2017/2.

ANEXO IV

TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL				
I e II SEMESTRE/2019				
CRÉDITO FINANCEIRO			R\$ 39,78	
Semestre	Nº Créditos	Valor Mensal	Bolsa Corporativa	Bolsa Cidadã
			20% - 30%*	20%
1º	21	835,38	584,77	668,30
2º	21	835,38	584,77	668,30
3º	21	835,38	584,77	668,30
4º	21	835,38	584,77	668,30
5º	30	1.193,40	954,72	954,72

* A bolsa de 30% é concedida para os acadêmicos ingressantes a partir do semestre 2017/2.